

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Votorantim - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.832/2021 e no Convênio de Cooperação nº 05/2021, firmado entre o Município de Votorantim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que o Município de Votorantim, através da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou Contrato de Concessão plena com a empresa Águas de Votorantim S/A, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Que a empresa Águas de Votorantim S/A, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Votorantim, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 26/2022-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Votorantim, instituído e nomeado pela Portaria nº 19.853 de 06/06/2022, reunido no dia 27 de junho de 2022, apreciou o Parecer Consolidado nº 26/2022-CRO, contendo, inclusive, os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Votorantim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela empresa Águas de Votorantim S/A em 18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim, a partir de agosto de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Votorantim, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim em 18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim, a partir de agosto de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela empresa Águas de Votorantim, conforme apresentado na Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a empresa concessionária Águas de Votorantim S/A, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Votorantim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A empresa concessionária Águas de Votorantim S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b> |                |                             |                               |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>            | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> |
| De 11 a 20                          | m <sup>3</sup> | 2,46                        | 1,97                          |
| De 21 a 30                          | m <sup>3</sup> | 3,71                        | 2,97                          |
| De 31 a 40                          | m <sup>3</sup> | 4,29                        | 3,43                          |
| De 41 a 50                          | m <sup>3</sup> | 4,83                        | 3,86                          |
| De 51 a 100                         | m <sup>3</sup> | 5,60                        | 4,48                          |
| De 101 a 200                        | m <sup>3</sup> | 7,70                        | 6,16                          |
| Acima de 200                        | m <sup>3</sup> | 9,80                        | 7,84                          |

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL</b> |                |                             |                               |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>            | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)                  | Mês            | 2,29                        | 1,83                          |
| De 11 a 20                          | m <sup>3</sup> | 3,28                        | 2,62                          |
| De 21 a 30                          | m <sup>3</sup> | 3,71                        | 2,97                          |
| De 31 a 40                          | m <sup>3</sup> | 4,29                        | 3,43                          |
| De 41 a 50                          | m <sup>3</sup> | 4,83                        | 3,86                          |
| De 51 a 100                         | m <sup>3</sup> | 5,60                        | 4,48                          |
| De 101 a 200                        | m <sup>3</sup> | 7,70                        | 6,16                          |
| Acima de 200                        | m <sup>3</sup> | 9,80                        | 7,84                          |

| <b>CATEGORIA COMERCIAL</b> |                |                             |                               |
|----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)         | Mês            | 6,77                        | 5,42                          |
| De 11 a 30                 | m <sup>3</sup> | 10,06                       | 8,05                          |
| De 31 a 50                 | m <sup>3</sup> | 11,00                       | 8,80                          |
| De 51 a 100                | m <sup>3</sup> | 12,13                       | 9,70                          |
| Acima de 100               | m <sup>3</sup> | 13,32                       | 10,66                         |

| CATEGORIA INDUSTRIAL |                   |                   |                   |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO    | FAIXAS DE CONSUMO | FAIXAS DE CONSUMO | FAIXAS DE CONSUMO |
| De 0 a 10 (mínimo)   | Mês               | 8,39              | 6,71              |
| De 11 a 30           | m <sup>3</sup>    | 11,21             | 8,97              |
| De 31 a 50           | m <sup>3</sup>    | 12,32             | 9,86              |
| De 51 a 100          | m <sup>3</sup>    | 13,51             | 10,81             |
| Acima de 100         | m <sup>3</sup>    | 13,74             | 10,99             |

| CATEGORIA PÚBLICA  |                   |                   |                   |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO  | FAIXAS DE CONSUMO | FAIXAS DE CONSUMO | FAIXAS DE CONSUMO |
| De 0 a 20 (mínimo) | Mês               | 6,77              | 5,42              |
| De 21 a 50         | m <sup>3</sup>    | 10,06             | 8,05              |
| De 51 a 100        | m <sup>3</sup>    | 11,00             | 8,80              |
| De 101 a 200       | m <sup>3</sup>    | 12,13             | 9,70              |
| Acima de 200       | m <sup>3</sup>    | 13,32             | 10,66             |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 438, DE 28 DE JUNHO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 2 – VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| <b>VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| 1 - Aferição de Hidrômetro Banca Portátil  | 63,77              |
| 2 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m <sup>3</sup> - com peças galvanizadas   | 425,24             |
| 3 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m <sup>3</sup> - completo   | 425,24             |
| 4 - Instalação de Hidrômetro unijato 1,5m <sup>3</sup> - cano longo completo   | 338,95             |
| 5 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m <sup>3</sup> - completo  | 950,42             |
| 6 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m <sup>3</sup> - com peças galvanizadas  | 1.071,69           |
| 7 - Instalação de Hidrômetro multijato 1.1/2"- vazão máxima 20 m <sup>3</sup> - completo                                 | 1.219,13           |
| 8 - Instalação de Hidrômetro multijato 2" vazão máxima 30 m <sup>3</sup> - completo                                      | 1.631,07           |
| 9 - Instalação de Hidrômetro multijato 7 m <sup>3</sup> - completo   | 873,97             |
| 9.1 - Caixa Padrão 1 unidade   | 190,49             |
| 9.2 - Caixa Padrão 2 unidades  | 316,69             |
| 10 - Ligação de água para utilização de Hidrômetros multijato de 5 m <sup>3</sup> , 7 m <sup>3</sup> e 10 m <sup>3</sup> | 504,32             |
| 11 - Instalação Hidrômetro Woltmann 80 m <sup>3</sup> - completo   | 3.533,58           |
| 12 - Ligação de água com Caixa Padrão %  | 635,21             |
| 13 - Ligação de água Popular com Caixa Padrão %  | 515,30             |
| 14 - Ligação de esgoto   | 449,75             |
| 15 - Ligação de esgoto Popular   | 329,83             |
| 16 - Mudança de Cavalete:  | -                  |
| 16.1 - Residencial   | 83,26              |
| 16.2 - Comercial/Industrial  | 102,25             |
| 17 - Multa por avaria no Hidrômetro  | 319,12             |
| 18 - Multa por violação de lacre   | 255,28             |
| 19 - Multa por violação de Rede e/ou ligações, acrescida dos custos dos serviços prestados                               | 638,21             |
| 20 - Multa por derivação da ligação de água empréstimo de água   | 274,50             |
| 21 - Troca de Encanamento  | 449,75             |
| 22 - Troca de Registro - Registro de Metal   | -                  |
| 22.1 - Residencial   | 96,32              |
| 22.2 - Comercial/Industrial  | 109,08             |
| 23 - Troca de Registro - Registro de PVC   | -                  |
| 23.1 - Residencial   | 46,84              |
| 23.2 - Comercial/Industrial  | 59,67              |
| Obs.: Nos itens 23.1 e 23.2 já estão incluídos no valor da mão-de-obra da troca de registro                              | -                  |
| 24 - Mão-de-Obra e taxa de administração da troca de Registro  | 25,53              |
| 25 - Visita Técnica em instalações prediais a pedido do consumidor   | 19,14              |
| 26 - Análise de Água   | -                  |
| 26.1 - Físico-químico  | 272,78             |
| 26.2 - Bacteriológico  | 272,78             |

| <b>RELIGAÇÃO POR CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>  |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--|--------------------|
| <b>1 - Corte e fornecimento por falta de pagamento (lacre no hidrômetro)</b>                                    |  |                    |
| 1.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do lacre - Corte com lacre - TUBETE                           |  |                    |
| 1.2 - Residencial   |  | 49,82              |
| 1.3 - Comercial   |  | 81,73              |
| 1.4 - Industrial  |  | 81,73              |
| <b>2 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na ligação)</b>                       |  |                    |
| 2.1 - Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor. Corte com obstrutor - O.B.                            |  |                    |
| 2.2 - Residencial   |  | 139,36             |
| 2.3 - Comercial   |  | 171,28             |
| 2.4 - Industrial  |  | 171,28             |
| <b>3 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (manual - na calçada, obstrutor na ligação).</b> |  |                    |
| 3.1 - Corte na calçada- RAMAL Obs.: Taxa referente a colocação e retirada do obstrutor                          |  |                    |
| 3.2 - Residencial   |  | 196,81             |
| 3.3 - Comercial   |  | 231,05             |
| 3.4 - Industrial  |  | 231,05             |
| <b>4 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na rede)</b>                          |  |                    |
| 4.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor - uso de máquina. - Corte na rede                |  |                    |
| 4.2 - Residencial   |  | 303,01             |
| 4.3 - Comercial   |  | 334,92             |
| 4.4 - Industrial  |  | 334,92             |
| <b>5 - Corte definitivo do fornecimento de água</b>   |  |                    |
| 5.1 - Obs.: Na ligação com a retirada do hidrômetro. Corte a pedido do cliente                                  |  |                    |
| 5.2 - Residencial   |  | 118,10             |
| 5.3 - Comercial   |  | 149,97             |
| 5.4 - Industrial  |  | 149,97             |